



Acórdão 00289/2021-1 - Plenário

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 01155/2020-7

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Acompanhamento

UGs: ES - Governo do Estado do Espírito Santo, SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

**CONTROLE EXTERNO – FISCALIZAÇÃO –
MONITORAMENTO – EXPEDIR RECOMENDAÇÕES
– DAR CIÊNCIA – ENCAMINHAR AO NOPP.**

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO:

1. RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização, na modalidade Acompanhamento, realizada pelo **Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Outras Políticas Públicas Sociais – NOPP**, núcleo que integra a **Secretaria de Controle de Políticas Públicas Sociais – SecexSocial**, cujo objetivo é acompanhar os principais indicadores da segurança pública do Estado do Espírito Santo, com foco no Programa Estado Presente, a fim de conhecer essa complexa temática que permitirá, posteriormente, a realização de auditorias operacionais com maior foco e conhecimento sobre as complexidades do tema.

Após as análises iniciais, conforme consta nos autos, o **NOPP** elaborou o **Relatório de Acompanhamento 8/2020-2** (peça 10), sugerindo a seguinte proposta de encaminhamento:

1. – NOTIFICAR, com base no inciso III do art. 358 do Regimento Interno do TCEES o **Secretário de Estado de Economia e Planejamento**, em desejando, se manifestar sobre as conclusões contidas no presente relatório, bem como sobre as seguintes **recomendações**, com fulcro no art. 1º, Inciso XXXVI, da Lei Complementar Estadual 621/2012 (Lei Orgânica do TCEES), c/c os arts. 207, Inciso V, e 329, §7º, do Regimento Interno do TCEES:

a. que a **Secretaria de Estado de Economia e Planejamento**, como coordenadora do Programa Estado Presente, instituiu formalmente a metodologia e os parâmetros para publicação dos indicadores relacionados à elucidação de delitos, especialmente no que se referem os delitos utilizados como parâmetros no Programa Estado Presente. (Achado 2.1);

b. que a **Secretaria de Estado de Economia e Planejamento**, como coordenadora do Programa Estado Presente, **divulgue periodicamente os dados sobre elucidação de delitos nos territórios focos do Programa Estado Presente, comparando-os** com as demais regiões (Achado 2.1);

c. que **Secretaria de Estado de Economia e Planejamento**, como coordenadora do Programa Estado Presente, divulgue periodicamente informações sobre a execução dos projetos sociais do Programa Estado Presente. (Achado 2.2);

d. que a **Secretaria de Estado de Economia e Planejamento**, como coordenadora do Programa Estado Presente, **informe** a data de atualização mais recente da base de dados subjacentes aos indicadores presentes no Observatório da Segurança Cidadã, bem como, que **informe** o histórico de alterações posteriores nessas bases de dados, **apontando** a natureza das alterações que ocorreram, em especial às relativas à faixa etária e à cor/raça das vítimas. (achado 2.3);

e. que a **Secretaria de Estado de Economia e Planejamento**, como controlador finalístico, **examine a possibilidade** dos relatórios anuais de monitoramento e avaliação incluírem as análises dos projetos estratégicos da Carteira I, envolvendo a avaliação dos indicadores com foco **nos resultados e nos impactos** das políticas públicas. (Achado 2.4);

f. que a **Secretaria de Estado de Economia e Planejamento**, como coordenadora do Programa Estado Presente, possibilite, no Observatório da Segurança Cidadã, acompanhar a evolução da criminalidade nos bairros, inclusive os que são focos do Programa Estado Presente, até como forma de permitir a obtenção de indícios de efetividade. (achado 2.5);

g. que a **Secretaria de Estado de Economia e Planejamento**, como coordenadora do Programa Estado Presente, se vigente norma municipal que delimite os bairros, para que esta norma prevaleça sobre a identificação espacial da ocorrência do crime, para fins de divulgação de estatísticas criminais. (Achado 2.5);

h. que a **Secretaria de Estado de Economia e Planejamento**, como coordenadora do Programa Estado Presente, quando na divulgação de estatísticas criminais, se inexistente norma municipal que delimite os bairros, pautar-se por **critérios objetivos** quando na identificação espacial do crime (achado 2.5);

i. que a **Secretaria de Estado de Economia e Planejamento**, como coordenadora do Programa Estado Presente, examine a viabilidade de elaborar, instituir, acompanhar e divulgar indicadores relacionados ao grau de confiança da sociedade na polícia e/ou nos órgãos de segurança pública,

priorizando às áreas mais vulneráveis, a exemplo dos bairros focos do Programa Estado Presente. (Achado 2.6);

j. que a **Secretaria de Estado de Economia e Planejamento**, como coordenadora do Programa Estado Presente, possibilite o *download* de informações com a granularidade mais fina possível (mais detalhamento do crime) no âmbito do Observatório da Segurança Cidadã. (Achado 2.7);

k. que a **Secretaria de Estado de Economia e Planejamento**, como coordenadora do Programa Estado Presente, incorpore, nos próximos painéis, dados de crimes patrimoniais e de produtividade policial dispostos no Programa Estado Presente. (Achado 2.7);

l. que a **Secretaria de Estado de Economia e Planejamento** proponha ao governo do estado alteração na fonte de informação para a taxa de crimes contra o patrimônio contida no PPA vigente, tornando-se a própria fonte, e pautando-se pelos dados atualizados e contemplando uma data de corte definida. (achado 2.8);

m. que a **Secretaria de Estado de Economia e Planejamento** se mantenha informada acerca dos dados de prisão de integrantes de grupos criminosos, em especial os números gerais para fins estatísticos, até o grau de granularidade que não viole o sigilo imposto pelo ordenamento jurídico. (achado 2.8).

Ato contínuo, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que através do **Parecer 00280/2021-9** (peça 14), da Procuradoria-Geral de Contas, da lavra do Procurador Geral de Contas Dr. **Luis Henrique Anastácio da Silva**, manifestou-se de acordo com a proposta contida no Relatório de Acompanhamento supramencionado.

I. FUNDAMENTOS

Quanto ao objeto do presente processo de fiscalização, realizado na modalidade Acompanhamento, com o desiderato de acompanhar os **indicadores de Segurança Pública no Estado do Espírito Santo, como foco no Programa Estado Presente**, verifico que o conteúdo do mesmo **é estritamente técnico**.

Assim, manifesto-me de modo a **acolher integralmente** as propostas lá encaminhadas, transcrevendo abaixo a conclusão do mencionado relatório:

AUSÊNCIA DE INDICADORES DE ELICIDAÇÃO DE DELITOS

Na **Seção 2.1** explorou-se a temática dos indicadores relativos à elucidação de delitos, apontando a ausência de institucionalização, monitoramento e divulgação desses indicadores no território capixaba, bem como seus efeitos. Abordaram-se os parâmetros indicados pela Lei 13.675/2020, bem como debates anteriores no âmbito do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, além das sugestões apresentadas pela Organização das Nações Unidas.

Os gestores apresentaram indícios de que há o controle o monitoramento, **internamente**, do indicador de resolutividade dos inquéritos de homicídios. Também agregaram ao debate, apresentando um estudo organizado pelo Instituto Sou da Paz. Nesse estudo, o Estado do Espírito Santo se encontra na mediana, entre os 11 estados que detêm dados completos, no que se refere ao percentual de elucidação dos delitos relacionados a homicídios.

Pautando-se inclusive pela norma fluminense, apontada como boa prática, pelo referido Instituto, apontou-se ser **recomendável** que fosse **instituído formalmente a metodologia e os parâmetros para publicação dos indicadores relacionados à elucidação de delitos, especialmente no que se referem os delitos utilizados como parâmetros no Programa Estado Presente.**

Adicionalmente, também se apontou que seria **recomendável** se fossem **divulgados periodicamente dados sobre elucidação de delitos nos territórios focos do Programa Estado Presente.**

FRAGILIDADE NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS METAS DOS PROJETOS SOCIAIS DO EIXO SOCIAL DO PROGRAMA ESTADO PRESENTE

Na **Seção 2.2** explorou-se a fragilidade observada no acompanhamento da execução das metas dos projetos sociais do eixo social do Programa Estado Presente, bem os efeitos advindos dessa fragilidade, vez que *andamento* dos projetos sociais que se encontravam em execução **não continha dados de natureza numérica**, mas apenas a informação de que o projeto se encontra “Em Execução”.

Em resposta os gestores apresentaram os dados mencionados, mas com a natureza numérica, o que é favorável a um controle mais calibrado da execução dos projetos sociais. Isso posto, sugeriu-se como proposta de encaminhamento a divulgação periódica de informações sobre a execução dos projetos sociais do Programa Estado Presente.

FRAGILIDADE NA CARACTERIZAÇÃO DA COR/RAÇA E IDADE NOS REGISTROS DE CRIMES

Na **Seção 2.3** explorou-se a fragilidade observada na caracterização da cor/raça e idade nos registros criminais, bem como os efeitos advindos dessa fragilidade. Mostrou-se uma visão social acerca do racismo e da criminalidade exacerbada entre as vítimas negras e/ou jovens, com base na literatura do assunto. Somaram-se ao exame os indicadores estratégicos contidos no Planejamento Estratégico 2019-2022 relacionados a esse recorte de vítimas, bem como as ações contidas na Política Nacional de Segurança Pública.

Os gestores apresentaram como resposta os obstáculos existentes na identificação de idade e/ou cor/raça da vítima, contudo mencionado que sempre que possível há atualização da base de dados. Também apontaram a existência de um Painel denominado Observatório da Segurança Cidadã onde são divulgados dados criminais.

Diante do cenário observado e da existência do Observatório da Segurança Cidadã, sugeriu-se RECOMENDAÇÃO à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como coordenadora do Programa Estado Presente, para que **informe** a data de atualização mais recente da base de dados subjacentes aos indicadores presentes no Observatório da Segurança Cidadã, bem como, que **informe** o histórico de alterações posteriores

nessas bases de dados, **apontando** a natureza das alterações que ocorreram, em especial às relativas à faixa etária e à cor/raça das vítimas.

AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE INDICADORES NO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ELABORADO PELO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

A Seção 2.4 explorou ausência de avaliação de indicadores nos relatórios anuais de monitoramento e avaliação elaborado pelo Instituto Jones dos Santos Neves.

Os gestores justificaram que está em tramitação a inclusão do Centro de Referência da JuventudES – CRJ no plano de avaliação e monitoramento de 2021. Informaram também que o Programa Estado Presente tem indicadores com foco nos resultados cujo acompanhamento e avaliação são realizados no âmbito do Programa de Gestão para Resultados do Governo do Estado do Espírito Santo - Realiza+.

Os gestores ainda mencionaram que a SEP desenvolveu um **Painel de Indicadores Estratégicos do Governo**, com foco em indicadores de resultado, o que permite avaliar o alcance dos benefícios e entregas realizadas à sociedade, por meio dos Programas e Projetos, em relação aos resultados pretendidos, bem como consolidar uma base de dados que oriente a tomada de decisões e avaliações de impacto.

Buscou-se, dessa forma, acessar o Painel mas não foi possível, Além disso o gestor não apresentou evidências da existência desse painel e, com efeito de avaliações de resultados e impactos realizados para o programa Estado Presente e/ou para outros programas estruturantes e robustos presentes na Carteira I.

Ante o exposto, reiterou-se que a situação esperada era que as políticas públicas da Carteira I tivessem seus indicadores sistematicamente avaliados sob o aspecto da eficácia, eficiência, efetividade da ação estatal de forma a qualificar as tomadas de decisões dos gestores baseada em evidências.

Portanto, sugeriu-se à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como controlador finalístico, para que **examine** a possibilidade dos relatórios anuais de monitoramento e avaliação incluírem as análises dos projetos estratégicos da Carteira I, envolvendo a avaliação dos indicadores com foco **nos resultados e nos impactos** das políticas públicas.

FOCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTADO PRESENTE E REGISTRO CRIMINAIS EM BAIROS CUJOS NOMES NÃO POSSUEM CORRESPONDÊNCIA COM AS LEIS MUNICIPAIS

A Seção 2.5 explorou a focalização do Programa Estado Presente e os registros criminais em bairros cujos nomes não possuem correspondência com as leis municipais, quando existentes, bem como os efeitos advindos dessa forma de conduzir.

Os gestores justificaram que metodologicamente levou-se em consideração a identificação social do território, isto é, o nome utilizado pela vítima no registro de ocorrências policiais.

Quanto ao efeito potencial de prejudicar as políticas públicas municipais, os gestores argumentaram acerca da tecnologia do georreferenciamento das ocorrências criminais.

Ante o exposto, explorou-se os possíveis problemas resultantes quando se pauta pela identificação espacial pela opinião da vítima, considerando a divulgação de dados estatísticos criminais por bairros, e tendo em vista que o Programa Estado Presente é desenhado sob a ótica de focalização territorial.

Ante o exposto, como **forma de contribuir para o aprimoramento do programa**, sugeriu-se incluir informações de bairros, em especial os bairros focos do Programa Estado Presente. Nessa linha, apontou-se que seria recomendável que se possa, nessa nova ferramenta (Observatório da Segurança Cidadã), acompanhar a evolução da criminalidade nesses bairros focais, até como forma de permitir obter indícios de efetividade do Programa.

Além disso, **como forma de contribuir para o aprimoramento na qualidade dos dados**, se vigente norma municipal que delimite os bairros, sugeriu-se à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como coordenadora do Programa Estado Presente, para esta norma prevaleça sobre a identificação espacial da ocorrência do crime, para fins de divulgação de estatísticas criminais.

Também se sugeriu, para fins de divulgação de estatísticas criminais, que se inexistente norma municipal que delimite os bairros, que a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como coordenadora do Programa Estado Presente, pautasse-se por **critérios objetivos** quando na identificação espacial do crime.

AUSÊNCIA DE INDICADORES RELACIONADOS À CONFIANÇA NAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

A **Seção 2.6** explorou a ausência de indicadores relacionados à confiança nas instituições de segurança pública. Apontou-se a conexão entre a filosofia de policiamento comunitário, filosofia esta contemplada no Plano Estadual de Segurança Pública 2019-2022, e a criação desses indicadores.

Com base na literatura acadêmica, a qual apontou a existência de indicadores no Reino Unido e o percentual abaixo da média mundial pelo Brasil, quando medido esse indicador, reforçou-se a necessidade de reverter o quadro da ausência apontada, considerando inclusive os seus efeitos.

De forma geral, os gestores acenaram para a importância desse indicador. Também contribuíram para a ampliação do conhecimento, ao trazerem à baila, entre outros, estudos de 2009, capitaneados pelo IBGE, acerca da sensação de segurança pública e na confiança na polícia. Contudo, os gestores apontaram os possíveis custos elevados para pôr em execução a leitura desse indicador.

Dessa feita, a equipe de fiscalização, por meio de outro artigo, reiterou a importância do indicador supracitado, ao apresentar a associação entre aumento de registros de crimes e aumento na confiança na polícia. Quanto ao argumento dos custos elevados, destacou-se que cabe aos gestores efetuarem o exame de viabilidade, considerando os custos e o *trade-off* com outras ações também importantes na seara da política pública em segurança pública.

Considerando toda a análise efetuada, sugeriu-se proposta de encaminhamento com RECOMENDAÇÃO para que a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como coordenadora do Programa Estado Presente, examine a viabilidade de elaborar, instituir, acompanhar e divulgar

indicadores relacionados ao grau de confiança da sociedade na polícia e/ou nos órgãos de segurança pública.

FRAGILIDADE NA TRANSPARÊNCIA: AUSÊNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS EM PLANILHAS E EM FORMATO NÃO PROPRIETÁRIO DE MODO A FACILITAR A ANÁLISE E AUSÊNCIA DE DADOS DE PRODUTIVIDADE POLICIAL

A **Seção 2.7** explorou a fragilidade observada na transparência nos seguintes pontos: ausência de disponibilização de dados em formato não proprietário em planilhas e ausência de dados, seja em qualquer formato, relacionados à prisão qualificada e à produtividade policial, ambos indicadores estratégicos do Eixo Policial do Programa Estado Presente.

A equipe de fiscalização apontou os parâmetros da Lei 12.527/2011, o próprio desenho do Programa Estado Presente, e os efeitos advindos dessa fragilidade.

Os gestores apresentaram uma nova ferramenta, já comentada anteriormente, o Observatório da Segurança Cidadã, que contempla crimes letais, o que representou um salto qualitativo na transparência criminal.

Como forma de contribuir para o aprimoramento da transparência, a equipe de fiscalização sugeriu proposta de encaminhamento com RECOMENDAÇÃO à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como coordenadora do Programa Estado Presente, para que possibilite o *download* de informações com a granularidade mais fina possível (mais detalhamento do crime), uma vez que não a equipe de fiscalização não conseguiu extrair, por exemplo, dados conjugados de cor/raça da vítima e do município correspondente.

Além disso, como sugestão de RECOMENDAÇÃO à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como coordenadora do Programa Estado Presente, para que nos próximos painéis sejam incorporados dados de crimes patrimoniais e de produtividade policial dispostos no Programa Estado Presente.

INCONSISTÊNCIA NAS PLANILHAS DOS REGISTROS DOS CRIMES MONITORADOS PELO PPA 2020-2023 E PELO EIXO POLICIAL DO PROGRAMA ESTADO PRESENTE

A **Seção 2.8** explorou as inconsistências nas planilhas dos registros dos crimes monitorados pelo PPA 2020-2023 e pelo Eixo Policial do Programa Estado Presente encaminhada pelos gestores, bem com os efeitos possíveis.

Em resposta, os gestores justificaram a inconsistência relativa às nomenclaturas, assim como, relataram como se dá o processo de extração de informações da base de dados, o que se depreendeu ser a causa de fração da inconsistência observada. Compreendeu-se que há extração de dados desatualizados.

A SEP, quanto à inconsistência relativa ao controle de indicadores de prisão de membros integrantes de grupos criminosos, abordou questões de sigilo.

Ante o exposto pelos gestores, a equipe de fiscalização procurou conhecer qual a fonte de informações dos indicadores criminais presentes no PPA capixaba vigente. Nesse escopo, para os crimes contra o patrimônio e para os homicídios dolosos, ambos por 100 mil habitantes, as fontes de

informação variam. Para o primeiro indicador a fonte é o Atlas da Violência e para o segundo indicador a fonte é a própria SESP.

Com isso, a equipe de fiscalização registrou a preocupação de as metodologias para a coleta de dados para fins do exame dos aludidos indicadores serem distintas, uma vez que o Atlas da Violência não se sujeita ao controle do governo do estado.

Nessa linha, uma importante questão que se inseriu foi se os indicadores apresentados são coletados por meio de dados atualizados ou estáticos.

Com o intuito de aprimorar o debate público, sugere-se RECOMENDAÇÃO para que a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento proponha ao governo do estado alteração na fonte de informação para a taxa de crimes contra o patrimônio contida no PPA vigente, tornando-se a própria fonte, e pautando-se pelos dados atualizados e contemplando uma data de corte definida.

Quanto aos dados relativos a integrantes de grupos criminosos, sugere-se RECOMENDAÇÃO para que a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento se mantenha informada acerca dos dados correspondentes, em especial os números gerais para fins estatísticos, até o grau de granularidade que não viole o sigilo imposto pelo ordenamento jurídico.

II. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Ante todo o exposto, acompanhando integralmente o entendimento da Área Técnica e do Ministério Público de Contas, **VOTO** para que seja adotada a deliberação que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Relator

1. ACÓRDÃO TC-289/2021 – PLENÁRIO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão do **Plenário**, ante as razões expostas pelo Relator, em:

1.1. NOTIFICAR, com base no inciso III do art. 358 do Regimento Interno do TCEES o Sr. **Álvaro Rogério Duboc Falardo** – Secretário de Estado de Economia e Planejamento do Estado do Espírito Santo, em desejando, para se manifestar sobre as conclusões contidas no presente relatório, bem como sobre as seguintes **recomendações**, com fulcro no art. 1º, Inciso XXXVI, da Lei Complementar Estadual 621/2012 (Lei Orgânica do TCEES), c/c os arts. 207, Inciso V, e 329, § 7º, do Regimento Interno do TCEES.

1.2. RECOMENDAR à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como coordenadora do Programa Estado Presente, que institua formalmente, a metodologia e os parâmetros para publicação dos indicadores relacionados à elucidação de delitos, especialmente no que se refere aos delitos utilizados como parâmetros no Programa Estado Presente. (Achado 2.1);

1.2.1. RECOMENDAR à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como coordenadora do Programa Estado Presente, que **divulgue, periodicamente, os dados sobre elucidação de delitos nos territórios focos do Programa Estado Presente, comparando-os** com as demais regiões (Achado 2.1);

1.2.2. RECOMENDAR à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como coordenadora do Programa Estado Presente, que divulgue periodicamente, informações sobre a execução dos projetos sociais do Programa Estado Presente. (Achado 2.2);

1.2.3. RECOMENDAR à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como coordenadora do Programa Estado Presente, que **informe** a data de atualização mais recente da base de dados subjacentes aos indicadores presentes no Observatório da Segurança Cidadã, bem como, que informe também, o histórico de alterações posteriores nessas bases de dados, **apontando** a natureza das alterações que ocorreram, em especial as relativas à faixa etária e à cor/raça das vítimas. (achado 2.3);

1.2.4. RECOMENDAR à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como controlador finalístico, que **examine a possibilidade** dos relatórios anuais de monitoramento e avaliação incluírem as análises dos projetos estratégicos da Carteira I, envolvendo a avaliação dos indicadores com foco **nos resultados e nos impactos** das políticas públicas. (Achado 2.4);

1.2.5. RECOMENDAR à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como coordenadora do Programa Estado Presente, que possibilite, no Observatório da Segurança Cidadã, acompanhar a evolução da criminalidade nos bairros, inclusive os que são focos do Programa Estado Presente, até como forma de permitir a obtenção de indícios de efetividade. (achado 2.5);

1.2.6. RECOMENDAR à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como coordenadora do Programa Estado Presente, que caso haja norma vigente municipal que delimite os bairros, que esta norma prevaleça sobre a identificação espacial da ocorrência do crime, para fins de divulgação de estatísticas criminais. (Achado 2.5);

1.2.7. RECOMENDAR à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como coordenadora do Programa Estado Presente, quando na divulgação de estatísticas criminais, na falta de norma municipal que delimite os bairros, pautar-se por **critérios objetivos** quando na identificação espacial do crime (achado 2.5);

1.2.8. RECOMENDAR à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como coordenadora do Programa Estado Presente, que examine a viabilidade de elaborar, instituir, acompanhar e divulgar indicadores relacionados ao grau de confiança da sociedade na polícia e/ou nos órgãos de segurança pública, priorizando as áreas mais vulneráveis, a exemplo dos bairros focos do Programa Estado Presente. (Achado 2.6);

1.2.9. RECOMENDAR à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como coordenadora do Programa Estado Presente, que possibilite o *download* de informações com a granularidade mais fina possível (mais detalhamento do crime) no âmbito do Observatório da Segurança Cidadã. (Achado 2.7);

1.2.10. RECOMENDAR à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, como coordenadora do Programa Estado Presente, que incorpore, nos próximos painéis, dados de crimes patrimoniais e de produtividade policial dispostos no Programa Estado Presente. (Achado 2.7);

1.2.11. RECOMENDAR à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento que proponha ao governo do estado, alteração na fonte de informação para a taxa de crimes contra o patrimônio, contida no PPA vigente, tornando-se a própria fonte, e pautando-se pelos dados atualizados e contemplando uma data de corte definida. (achado 2.8);

1.2.12. RECOMENDAR à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento que se mantenha informada acerca dos dados de prisão de integrantes de grupos

criminosos, em especial os números gerais para fins estatísticos, até o grau de granularidade que não viole o sigilo imposto pelo ordenamento jurídico. (achado 2.8).

1.3. DAR CIÊNCIA, com envio de cópia, do Relatório de Acompanhamento 8/2020-2 ao Secretário de Estado de Economia e Planejamento;

1.4. ENCAMINHAR os autos ao **Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Outras Políticas Públicas Sociais – NOPP**, para continuidade da fiscalização na modalidade Acompanhamento.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 18/03/2021 - 12ª Sessão Ordinária do Plenário

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (relator), Domingos Augusto Taufner, Sérgio Manoel Nader Borges, Rodrigo Coelho do Carmo e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: Marco Antonio da Silva (em substituição)

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Presidente

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Relator

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA

Em Substituição

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

Procurador-geral

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário-geral das Sessões